 **SOS PRISÕES**

**Ex.mos. Senhores**

**Provedor de Justiça; Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça; Ministro da Justiça; Procuradora Geral da República**

**C/c**

**Presidente da República; Presidente da Assembleia da República; Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da A.R.; Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados; Comissão Nacional para os Direitos Humanos**

**Lisboa, 05-05-2014**

**N.Refª n.º 67/apd/14**

Outras refª

**Lisboa, 10-04-2014**

**N.Refª n.º 55/apd/14  
Lisboa, 22-02-2014  
N.Refª n.º 31/apd/14**

**Assunto**: provocação a reclusos na cadeia de Vale de Judeus

Hoje o sub chefe Silva foi trabalhar para a Ala D, onde está a maioria dos reclusos queixosos que recentemente, através da ACED, encaminharam as suas razões de queixa sobre o comportamento daquele guarda. (No nosso arquivo não é a primeira vez que o mesmo assunto é usado para sintetizar práticas envolvendo o guarda Silva – mas pode não ser o mesmo, dado esse apelido ser muito vulgar. Foi há um ano atrás).

Havendo um inquérito aberto pelas autoridades procurando averiguar o valor de uma queixa de xenofobia contra o guarda, será ponderado deixar o guarda junto dos presos queixosos? O inquérito já concluiu? Ainda que tenha sido terminado, é avisado juntar litigantes na mesma ala?

ACED informa quem de direito do ocorrido. Pede uma intervenção para findar esta situação.

A Direcção